



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# Boletim Oficial

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*



Edição nº 1160 de 29 de janeiro de 2020.



**1ª PARCELA**  
**PRORROGADA ATÉ**  
**DIA 31/01/2020**

**10%** Cota única  
desconto



Até dia  
28/02/2020



Prefeitura  
de Valença

Os recursos arrecadados com  
o IPTU contribuem para o  
desenvolvimento de Valença



## **PODER EXECUTIVO**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

### **CHEFE DE GABINETE**

-  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

### **PROCURADORIA GERAL**

**Jaqueline Magalhães dos Santos**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

-  
E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-1686  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## **SUBPREFEITURAS**

**Barão de Juparanã:**  
Telefone: (24)2471-5961  
**Marcelo Coelho Macedo**

**Santa Isabel:**  
Telefone: (24)2457-1201  
**Hilton de Souza Faria**

**Pentagna:**  
Telefone: (24)2453-8971  
**Alzinete Fátima Silva de Souza**

**Parapeúna:**  
Telefone: (24)2453-9138  
-

**Conservatória:**  
Telefone: (24)2438-1188  
**Vitor Emanuel do Couto**

## **UFIVA - R\$ 82,26**

de acordo com o Decreto 178 de  
30/12/2019 publicado no Boletim  
Oficial edição 1.149 de 30/12/2018.

## **UFIR - R\$ 3,5550**

de acordo com a Resolução SEFAZ  
nº 101 de 20/12/2019 publicada no  
D.O.E. de 23/12/2018, pág. 08.

## **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

### **GOVERNO**

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **CONTROLE INTERNO**

**Antônio Carlos de Oliveira**  
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **ADMINISTRAÇÃO**

**Denise de Jesus Silva Souza**  
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **FAZENDA**

**Flávia Guimarães Silva**  
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **MEIO AMBIENTE**

**Paulo Sérgio Gomes**  
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

### **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**

**Edimar Pascoal Xavier**  
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3366  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### **EDUCAÇÃO**

**Maria Aparecida de Almeida**  
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -  
Centro

### **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**José Geraldo Barbosa Chaves**  
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### **SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-1442  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

## **PREVI - VALENÇA**

### **DIRETOR EXECUTIVO**

**Sonia Cristina Vasconcelos Vilela**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

## **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2891  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -  
2º Andar - Centro

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Roseli da Silva Moreira**  
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 -  
Centro

### **ESPORTE E LAZER**

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com  
Telefone: (24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### **CULTURA E TURISMO**

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-3855  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -  
Centro

### **SAÚDE**

**Soraia Furtado da Graça**  
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676  
- Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

### **PRESIDENTE**

Fabio Antonio Pires Jorge

### **VICE-PRESIDENTE**

Pedro Paulo Magalhães Graça

### **1º SECRETÁRIO**

Rafael de Oliveira Tavares

### **2º SECRETÁRIO**

Paulo Celso Alves Pena

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Valença/RJ - CEP: 27600-000  
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696  
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br  
www.valenca.rj.gov.br



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CONCIDADE CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VALENÇA-RJ

#### Edital de Convocação

O Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, convoca todos os seus membros, para **65ª Reunião Ordinária no dia 3 de fevereiro de 2020, segunda-feira às 17 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Dom André Arcoverde, nº 228 - Centro, telefone (24) 2452-8638, para continuidade dos trabalhos. Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião.

E convida também toda Sociedade Civil Organizada.

Valença-RJ, 27 de janeiro de 2020.

**Mauro Ávila Reis.**  
Presidente do ConCidade.

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.849/2018  
OBJETO: O objeto da presente concorrência é a seleção da proposta mais vantajosa para a delegação, mediante concessão da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica (art. 15, V - Lei nº 8.987/95), conforme especificado neste Edital, no Projeto Básico e demais Anexos.  
Tipo de Licitação: preço e técnica.  
Informações: 24524425  
Data e Hora de abertura da licitação: 26/03/2020 às 10hs  
O edital se encontra disponível pelo site da Prefeitura municipal de Valença RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br))  
O Edital poderá ser solicitado por e-mail.

**Beatriz Mendes Lameira G. Escrivani**  
Membro da Comissão Especial de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença

**Contratado:** Oficina Irmãos Avila Ltda

**Processo Administrativo:** 30.681/2019

**Objeto:** Contratação empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas agrícola entre outros veículos pesados da frota do município de Valença, cumulado com mão de obra, materiais e peças caracterizada por: serviços mecânicos, serviços de lanternagem e pintura, serviços na parte elétrica em geral, serviços de funilaria e tornearia, serviços de mola, alinhamento e balanceamento, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos pesados

**Valor:** R\$ 98.412,90 (Noventa e oito mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos )

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença

**Contratado:** Transportadora Turisitica Tecnovan Ltda

**Processo Administrativo:** 25.958/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do Município, sendo 46 (quarenta e seis) viagens Valença/ Rio de Janeiro/Niteroi/Valença e 46 (quarenta e seis) viagens Valença/Volta Redonda/Barra Mansa/Valença

**Valor:** R\$ 37.260,00 (Trinta e sete mil duzentos e sessenta reais)

### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença

**Contratado:** Rodrigues e Cunha Transportes Ltda ME

**Processo Administrativo:** 25.958/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do Município, sendo 46 (quarenta e seis) viagens Valença/ Rio de Janeiro/Niteroi/Valença e 46 (quarenta e seis) viagens Valença/Volta Redonda/Barra Mansa/Valença

**Valor:** R\$ 64.170,00 (Sessenta e quatro mil cento e setenta reais)



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**TERMO:** 703/2019

**PROCESSO:** 29.151/2019

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E AG  
NETO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
(CONTRATADA).

**OBJETO:** TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
ELABORAÇÃO DE PROJETO

**PRAZO:** 23 DE DEZEMBRO DE 2019 A 20 DE ABRIL DE 2020

**DATA:** 16/12/2019

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**TERMO:** 06/2020

**PROCESSO:** 4238/2019

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONTRATANTE) E  
CONTTATO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL  
LTDA (CONTRATADA).

**OBJETO:** TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

**PRAZO:** 11 DE JANEIRO DE 2020 A 11 DE JULHO DE 2020

**DATA:** 09/01/2020

## PORTARIA PMV, Nº. 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso  
de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei  
Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº.  
1410/2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º. AUTORIZAR**, a partir do dia 03 de Janeiro de 2020, a  
Srª. **SORAIA FURTADO DA GRAÇA**, cadastrada no CPF sob o nº.  
007.395.678-28, Secretária Municipal de Saúde, representante do  
Fundo Municipal de Saúde com CNPJ próprio nº: 11934211/0001-  
18, e a Srª. **FERNANDA ALVES DE MELLO**, Diretora da Divisão de  
Tesouraria, cadastrada no CPF sob o nº. 089.998.687-02, a  
assinarem em conjunto, os seguintes atos:

- transferências bancárias em geral;
- emitir, sustar, contra ordenar e baixar cheques;
- abrir, movimentar e encerrar contas de depósito;
- solicitar talonário de cheques e retirar cheques devolvidos;
- receber, passar recibo e dar quitação;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas de depósito,  
aplicações financeiras, investimentos e operações de crédito,  
podendo subdelegar;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- efetuar e autorizar transferências e pagamentos, inclusive por meio  
eletrônico;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- emitir comprovantes;
- consultar contas e aplicações de programas e de repasse de  
recursos;
- efetuar transferência para mesma titularidade;
- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2020, revogadas as  
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## Vale Social

Gratuidade no transporte público municipal e intermunicipal,  
para pessoas com necessidades especiais (física, auditiva, visual  
ou mental) e doentes crônicos em tratamento.

**CARTÕES DISPONÍVEIS!!**  
Retirar na Secretaria Municipal  
de Assistência Social  
Rua Carneiro de Mendonça, nº 184, Centro.



Segunda e sexta,  
das 8h às 12h.  
Terça a quinta,  
de 8h às 17h.



Prefeitura  
de Valença



Secretaria M. de  
Assistência Social



## **PORTARIA PMV, Nº. 25, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do Memo nº. 006/2020/SMS, constante do processo administrativo nº. 469/2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO, VISTORIA E BAIXA**, nos termos da Instrução Normativa SMCI nº. 007/2015, constituída pelos servidores abaixo listados:

- Maria Christina Duarte, matrícula nº. 119.172-presidente;
- Maria Tereza Oliveira Paiva matrícula nº. 1511- membro;
- Kátia Regina Couto de Souza, matrícula nº. 13.161-membro;

**Art. 2º.** Os membros não farão jus ao recebimento de JETON, nem tampouco, outras vantagens pessoais de qualquer natureza, pela realização dos trabalhos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## **PORTARIA PMV, Nº. 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei nº. 2.546, de 15 de Setembro de 2010, que "Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dando, inclusive, outras providências;"

**Considerando** o Capítulo II, Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção III, Da Organização do Conselho;

**Considerando** a Portaria nº. 692, de 19 de Outubro de 2017, que nomeou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **para gestão de 11 de setembro de 2017 a 11 de setembro de 2019;**

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 30451/2019;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes às reuniões por si ou representados por seus suplentes, conforme preconiza a Lei Municipal 1.827/99, alterada pela Lei nº. 2.546/2010:

#### **I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

##### **- Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Vania Regina Borges  
Suplente: Roberto Nascimento Ávila

##### **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):**

Titular: Ana Paula Barbosa de Oliveira  
Suplente: Eliane Pereira de Almeida

##### **- Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Max Andrey Barbosa dos Santos  
Suplente: Maraci da Silva Corrêa

##### **- Casa Municipal da Criança e do Adolescente**

Titular: Vanilma da Silva Barreira  
Suplente: Vivian Rodrigues Correia

##### **- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular: Rodrigo Braga dos Santos  
Suplente: Rômulo Milagres Ribeiro

#### **II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

##### **- Instituto de Desenvolvimento, Estudo, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS:**

Titular: Neusa Aparecida Domingos  
Suplente: Marilda Lopes de Faria

##### **- Rede Divino Zêlo de Assistência Social – “REDIZAS”**

Titular: Irmã Zuleide Trindade da Silva  
Suplente: Irmã Luzia Rodrigues de Moraes

##### **- Grupo Espírita LAR MEI MEI:**

Titular: Neuza Maria Gonçalves de Souza  
Suplente: Paulo Roberto de Oliveira Silva



**- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valença - APAE:**

Titular: Douglas Cunha Mirra da Silva  
Suplente: Neuza Maria Figueira e Silva

**- Associação da Corporação Musical Pégasus Valenciano:**

Titular – Dênis Wallace de Souza  
Suplente – Ivan de Souza.

**Art. 2º.** O mandato dos conselheiros será de 02 anos, a contar da data de 12 de setembro de 2019, podendo ser reconduzido por uma única vez.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

---

**PORTARIA PMV, Nº. 27, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 860/2020, Ofício nº. 026/GAB/2020, oriundo da Prefeitura Municipal de Rio das Flores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o ônus da cessão do servidor **JORGE ANTONIO CESAR GARCIA**, Professor I, matrícula nº. 117.595, cedido para o Município de Rio das Flores, passando a ser custeada pelo Município de Valença, a partir do dia 01/02/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 28, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, o Sr. **ALAN RAIMUNDO RESENDE**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Conselhos Municipais, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 03/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

---

**DECRETO Nº. 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**“Dispõe sobre normas proibitivas, durante o evento “Carnaval 2020” realizado no Município de Valença/RJ.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a proximidade das festividades do evento carnavalesco, a exigir do Poder Público ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

**Considerando** que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

**Considerando** a competência do Município para prever tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, conforme preconiza o art. 13, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a competência do ente público municipal em organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa (art. 13, XXXII, LOM);



**Considerando** por fim, às normas de ordem pública, trazidas pela Deliberação 800, de 08 de Setembro de 1965 c/c Lei Complementar nº. 26, de 23 de Setembro de 1999;

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento carnavalesco, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento.

**§1º.** As Ruas e Praças, destinadas para a realização do evento "Carnaval 2020" no Município de Valença, são as seguintes:

- Distrito Sede: Rua Padre Luna; Praça Visconde do Rio Preto, com circuito de blocos pela Rua dos Mineiros, Avenida Nilo Peçanha e Rua Silva Jardim;
- Distrito de Pentagna: Praça Simões Corrêa;
- Distrito de Conservatória: Praça Catarina Quaglia, Praça Getúlio Vargas, Rua Doutor Luiz de Almeida Pinto e Rua Oswaldo Fonseca;
- Distrito de Barão de Juparanã: Praça Duque de Caxias;
- Distrito de Parapeúna: Praça Álvaro de Oliveira e Rua São Pedro;
- Distrito de Santa Isabel do Rio Preto: Praça Tobias Lenzi.

**§2º.** Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km do evento carnavalesco, poderá ser comercializado bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), somente dentro dos estabelecimentos, ficando responsabilizados os proprietários que incorrerem no descumprimento deste, com multa nos termos do artigo 5º, deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica expressamente proibida a venda e o uso de cabeça de nego; bombinhas e afins; espumas, conhecidas por "espuminhas de carnaval" acondicionadas em aerossol "spray" e produtos similares.

**Art. 3º.** Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, nas ruas definidas para o evento carnavalesco, bem como, suas adjacências no raio de 1Km, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

**Art. 4º.** Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva.

**Art. 5º.** O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.

**Parágrafo único:** Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

**Art. 6º.** O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## **DECRETO Nº. 12, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

***"Revoga e altera dispositivos do Decreto nº. 73/2016."***

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a vigência do Decreto nº. 73, de 16 de setembro de 2016, que "*Dispõe sobre a concessão de Alvará de Licença, Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos, bem como, a concessão de autorizações para a utilização de quaisquer tipos de fontes sonoras e a utilização de mesas e cadeiras, toldos utilizados em bares, restaurantes, casas de show, cultura, hospedagem e similares.*"

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado os parágrafos 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº. 73, de 16 de setembro de 2016, e ainda, dá nova redação ao parágrafo 3º, que assim passa a vigor:

"Art. 1º. (...)

§1º-Revogado

§2º-Revogado

§3º- *Poderá ser concedido alvará provisório, ao requerente, mediante apresentação de Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente firmado e deferido, com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro(CBMERJ)."* (NR)

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 05, de 15 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E  
CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



## DECRETO N.º 13, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

**“Dispõe sobre normas para o Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, no município de Valença, instituído pela Lei n.º 3.121, de 02 de maio de 2019, e dá outras providências.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto no inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal e ainda, o inciso I, do art. 13, da Lei Orgânica, que prevê a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local;

**Considerando** o disposto na Lei Federal n.º 13.640, de 26 de março de 2018, que altera o inciso X, do artigo 4º e cria os artigos 11-A e 11-B, da Lei Federal n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros;

**Considerando** o disposto nos artigos 107, 135 e 329 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** o art. 30, da Lei municipal n.º 3.121, de 02 de maio de 2019;

**Considerando** a competência dos Municípios para o planejamento, a execução e a avaliação da política de mobilidade urbana, a promoção da regulamentação dos serviços de transporte urbano e o combate ao transporte ilegal de passageiros;

**Considerando** que o transporte remunerado privado individual de passageiros é atividade econômica privada à qual cabe ao Município regulamentar e fiscalizar, especialmente quanto à qualidade e segurança; e

**Considerando** por fim, o incentivo à inovação tecnológica como instrumento de política de mobilidade urbana;

### DECRETA

**Art. 1º.** O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no município de Valença/RJ, será prestado nos termos da Lei municipal n.º 3.121, de 02 de maio de 2019, em observância as normas fixadas neste Decreto.

**§1º.** Fica proibida a caracterização do veículo utilizado na prestação do Serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, vedada a utilização de placas luminosas ou qualquer outro meio identificador do serviço.

**§2º.** Para efeito do parágrafo anterior, os proprietários dos veículos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, para se adequarem.

**§3º.** Os veículos utilizados na prestação do serviço de que trata este Decreto, ficam terminantemente proibidos de permanecer nas dependências internas dos terminais urbanos e rodoviárias, nas faixas exclusivas, nos pontos de táxi existentes na cidade, exceto para o

tempo suficiente para embarque e desembarque de passageiros em locais estabelecidos: mediante solicitação prévia via aplicativo.

**§4º.** Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e/ou Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, a edição de instruções normativas e outros regulamentos necessários ao cumprimento da Lei n.º 3.121/2019.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo n.º 001/2020**  
**Contrato n.º 001/2020 de 21/01/2020**  
**Contratante:** Câmara Municipal de Valença  
**Contratada:** Jardim de Baixo Auto Posto Ltda, Inscrição no CNP n.º 02.816.760.0001-05.  
**Vigência:** 21/01/2020 a 31/12/2020  
**Objeto:** Aquisição de combustível para abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Valença.

**Valor Global: R\$ 92.520,00( Noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais )**

**Fundamentação:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**FABIO ANTONIO PIRES JORGE**  
Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO DE POR TEMPO DETERMINADO

**Processo Administrativo n.º 004/2020**  
**Contrato de Pessoal por Tempo Determinado N.º. 001/2020**  
**Contratante:** Câmara Municipal de Valença  
**Contratado:** PEDRO PAULO DECASTRO AVILA,  
**Vigência:** 01/01/2020 até 31/12/2020.  
**Objeto:** Desempenhar função de Motorista

**Valor Global: R\$ 16.728,00 dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais ) ,**

**Fundamentação Legal Lei 1.248/2019**

**FABIO ANTONIO PIRES JORGE**  
Presidente da Câmara